





MINISTÉRIO DA DEFESA
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME - 02

Aos vinte dias do mês de junho do ano de 2023, procedemos a abertura deste volume nº II do processo nº 64278.007104/2022-91, que trata sobre o serviço de CONTRATAÇÃO DE CURSOS PARA ATENDER O PROJETO SOLDADO CIDADÃO/SENAI, que se inicia com a folha nº 200.

Quartel em João Pessoa-PB, 20 de junho de 2023.



Adjunto da Seção Administrativa

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE REGULAÇÃO

P B

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1674239481

CPF: [REDACTED]
INSCRIÇÃO ESTADUAL: [REDACTED]
RUE: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: 11/01/1981
FILIAÇÃO: [REDACTED]
PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB.: AB
Nº REGISTRO: 03317840648 VALIDADE: 26/02/2024 1ª HABILITAÇÃO: 30/06/2004

OBSERVAÇÕES:
A

ASSINATURA DO PORTADOR: [REDACTED]
LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO: 27/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
17346183440
EB038577003

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO



PORTARIA Nº 004/2023

O Presidente do Conselho Regional do SENAI da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas;

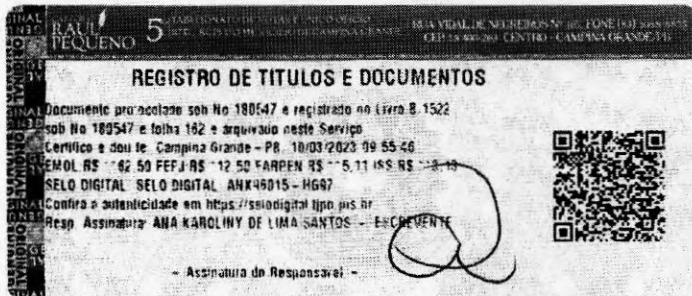
RESOLVE:

1. Designar a colaboradora do SESI, [REDACTED] ocupante do cargo Comissionado Corporativo de Gerente de Recursos Humanos, para responder pela Direção Regional do SENAI a partir de 08/03/2023 e até ulterior deliberação, por motivo de licença do titular;
2. Os efeitos da presente Portaria passam a vigorar a partir desta data.

Campina Grande, 08 de março de 2023.

[REDACTED]
[REDACTED]

Presidente do Conselho Regional do SENAI/PB



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escritório-5º Cartório CG/PB

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba

[REDACTED]
WEB: www.fiepb.com.br

SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

I E L
Instituto
Euvaldo
Lodi

SENAI

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

Proposta Comercial



Proposta: PRP-15490
REV. 1

CONTRATANTE

COMANDO DO 1 GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

CNPJ: 07.541.172/0001-11

ENDEREÇO: Avenida Pres Epitacio Pessoa, 2205 - Tambauzinho - João Pessoa - PB

CONTATO: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

E-MAIL: [REDACTED]

CONTRATADO

[REDACTED]
CNPJ: 03.775.588/0005-77

ENDEREÇO: Rua Senador Humberto Coutinho de Lucena, 133 - Sesi - Bayeux - PB

CONSULTOR: [REDACTED]

E-MAIL: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

PROPOSTA PARA O PROJETO SOLDADO CIDADÃO.

SENAIServiço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO**Proposta Comercial****2. INVESTIMENTO**

SERVIÇO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	1	19.616,00	0,00	19.616,00
PEDREIRO DE REFORMA GERAL	1	19.616,00	0,00	19.616,00
CARPINTEIRO DE OBRAS	1	19.616,00	0,00	19.616,00

FORMA PAGAMENTO:

À vista

VALOR TOTAL:

R\$ 58.848,00

OBSERVAÇÕES

Todos os cursos serão no SENAI

ELETRICISTA COM 17 ALUNOS, MAIS 3 ALUNOS NA GRATUIDADE, TOTALIZANDO UMA TURMA COM 20 ALUNOS

PEDREIRO COM 14 ALUNOS, MAIS 6 ALUNOS NA GRATUIDADE, TOTALIZANDO UMA TURMA COM 20 ALUNOS

CARPINTEIRO COM 17 ALUNOS, MAIS 3 ALUNOS NA GRATUIDADE, TOTALIZANDO UMA TURMA COM 20 ALUNOS

Lista de Unidades Executoras

Codigo Unidade	Unidade Executora
31020301	

3. DAS OBRIGAÇÕES**4. DISPOSIÇÕES FINAIS****4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Em caso de venda com valor parcelado o inadimplemento de quaisquer das parcelas ensejará no vencimento antecipado das demais. - Fica desde já acordado entre as partes aqui envolvidas que, em caso de inadimplência,

Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro, Campina Grande - PB, 58407-363

Fone: (83) 2101 5300 - www.fiepb.com.br/senai

SENAIServiço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO**Proposta Comercial**

o CONTRATADO promoverá a competente ação, visando o recebimento da(s) importância(s) devida(s), com os acréscimos legais.

4.2. DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e sua execução será realizada no prazo 6 meses, podendo, entretanto, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos por intermédio de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término aprazado, sem prejuízo das atividades em andamento, desde que não haja denúncia de nenhuma das partes

4.3. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA:

Por força do presente instrumento, fica desde já acordado que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o pessoal que o SENAI/DR/PB utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato.

4.4. DA APLICAÇÃO DE PENA DE MULTA:

O não pagamento no seu respectivo vencimento obrigará a CONTRATANTE ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,033% ao dia, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente na forma deste contrato, "pro rata" pelos dias de atraso, sem prejuízo de quaisquer outras medidas;

a) Descumprimento das condições e termos pactuados no presente instrumento sujeitará ao infrator em multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

4.5. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo SENAI/PB, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, por mútuo acordo entre as partes ou por qualquer delas, bastando para tanto, notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, ou nas seguintes hipóteses:

- De pleno direito ao término da avença contratual
- Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATANTE;
- Por desmobilização ou encerramento das atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;

5. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS CLÁUSULA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 Para os fins deste Contrato consideram-se:

- Dados Pessoais – todo aquele que se relaciona à pessoa natural identificada ou identificável;
- Tratamento – Toda operação realizada com dados pessoais tais como: coleta, produção, recepção, gravação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- Titular – pessoa natural a quem se referem os dados pessoais tratados;
- Controlador – é o Contratante a quem compete as decisões referentes ao tratamento; e
- Operador – é o Contratado a qual realiza o Tratamento dos Dados Pessoais em nome do Controlador.

5.2 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

5.2 Caberá ao CONTROLADOR, tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais transmitidos ao

SENAIServiço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO**Proposta Comercial**

OPERADOR que realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas pelo CONTROLADOR e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

- 5.3 O OPERADOR se compromete a tratar os Dados Pessoais, aos quais tiver acesso em razão do presente Contrato, somente nos limites aqui previstos e manter os Dados Pessoais armazenados exclusivamente pelo tempo necessário para desenvolver os seus serviços, disponibilizando-os ao CONTROLADOR ao fim dos Serviços e excluindo-os após atingirem suas finalidades de acordo com a legislação.
- 5.4 O OPERADOR obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados tratados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente contrato. (art. 50, LGPD);
- 5.5 O OPERADOR deverá notificar o CONTROLADOR sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, tais como:
- a) Confirmação da existência de tratamento;
 - b) Acesso aos dados;
 - c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
 - e) Portabilidade dos dados;
 - f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento;
 - g) Informação sobre entidades públicas e privadas com as quais foi realizado uso compartilhado de dados;
 - h) Informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências da negativa;
 - i) Revogação do consentimento; e
 - j) Revisão de decisões automatizadas tomadas com base no tratamento de dados pessoais.
- 5.6 O CONTROLADOR se reserva ao direito de realizar auditoria interna de dados, objeto do presente contrato a qualquer tempo e mediante aviso prévio de 48 horas ao OPERADOR.
- 5.7 O presente contrato não autoriza o OPERADOR a subcontratar outro OPERADOR, em todo ou em parte, para o exercício de qualquer atividade de tratamento de dados relacionada ao objeto da contratação, exceto os serviços auxiliares necessários para o normal funcionamento dos serviços do OPERADOR:
- a) Caso haja a necessidade de subcontratar outras empresas, deverá o OPERADOR obter a aprovação prévia e expressa do CONTROLADOR, indicando exatamente os tipos de tratamentos e dados afetados pela subcontratação.
 - b) Para todos os efeitos, a parte subcontratada pelo OPERADOR será considerada como OPERADOR, estando obrigada a, no mínimo, cumprir as obrigações estabelecidas no presente contrato, cabendo ao OPERADOR garantir que a parte subcontratada estará sujeita às mesmas obrigações deste contrato, sendo ele responsável, perante o CONTROLADOR pelas atividades de tratamento de dados exercidas pela parte subcontratada.
- 5.8 Em caso de incidente de segurança, a parte o OPERADOR deverá notificar a CONTROLADORA informando a ocorrência, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas) e indicando as medidas deverão ser adotados para a reversão da situação no menor prazo possível. As partes obrigam-se, ainda, a apresentar todas as informações e esclarecimentos para o acompanhamento das ações realizadas para correção da falha, fornecendo a documentação necessária para subsidiar possível defesa administrativa e/ou judicial em razão do

SENAI

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

Proposta Comercial



referido incidente.

Campina Grande, 06/06/2023

De Acordo, autorizo o(s) serviço(s) discriminado(s).

Em ____ / ____ / ____.


CONTRATADO

COMANDO DO 1 GRUPO DE
ENGENHARIA

1 TESTEMUNHA
CPF:

2 TESTEMUNHA
CPF:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS PARA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2022 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO PARA A QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MÃO DE OBRA VISANDO ATENDER O CONTEXTO DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - NUP 64278.007104/2022-91)

AUTORIZO a prorrogação do Contrato nº 08/2022, firmado entre o Comando do 1º Grupamento de Engenharia e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrito no CNPJ/ MF nº 03.775.588/0001-43, em conformidade com o Inciso II, do art 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, face à necessidade da continuidade do serviço contratado e haver previsibilidade de renovação contratual na Cláusula Décima Primeira do Contrato original e considerando os seguintes fatores:

- a. A necessidade de o Comando do 1º Grupamento de Engenharia continuar com a prestação do serviço para qualificação de mão-de-obra complementar para atender as demandas e o contexto do "Projeto Soldado-Cidadão".
- b. A Contratada vem prestando o serviço regularmente; e
- c. A Contratada manifestou expressamente o interesse na renovação contratual.

João Pessoa/PB, 20 de junho de 2023.



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2022 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO PARA A QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MÃO DE OBRA VISANDO ATENDER O CONTEXTO DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - NUP 64278.007104/2022-91).

1. OBJETO – Prorrogação contratual dos serviços para a realização de cursos de qualificação e aperfeiçoamento de mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Justifica-se a renovação do Contrato nº 08/2022 firmado entre o Comando do 1º Gpt E e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), por tratar-se de empresa que já presta serviços com qualidade, atendendo muito bem à necessidade do Quartel.

Há necessidade do Cmdo/1º Gpt E de continuar utilizando o serviço para manter permanentemente mão de obra qualificada para atender as suas missões, às Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa-PB e Bayeux-PB.

Os cursos que serão ministrados pelo SENAI/PB visam à qualificação e aperfeiçoamento dos quadros de pessoal do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, 16º RC Mec, 15º BI Mtz, 31º BI Mtz, HGu JP e Base Adm GU JP no contexto do Projeto Soldado Cidadão do corrente ano, de acordo com necessidades de capacitação dos militares especializados nas competências profissionais exigidas, primando pelo conhecimento e observância das normas de qualificação técnico-profissional, bem como das medidas relacionadas à segurança do trabalho e à proteção do meio ambiente.

Também, os serviços vêm sendo prestados regularmente, o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação e houve manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação.

João Pessoa/PB, 20 de junho de 2023.

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



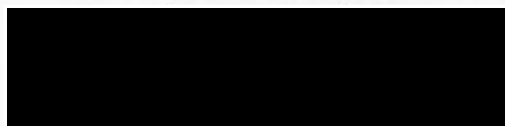
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS PARA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2022 –
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO PARA A QUALIFICAÇÃO E
APERFEIÇOAMENTO DE MÃO DE OBRA VISANDO ATENDER O CONTEXTO DO PROJETO SOLDADO
CIDADÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - NUP 64278.007104/2022-91)

1. Considerando que a minuta do Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 08/2022 atende ao previsto no Inciso II, do art 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Pelos fatos elucidados na justificativa da prorrogação contratual, ratifico a renovação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, como a forma adequada e viável para a Administração permanecer com a continuidade do serviço contratado, visando atender as necessidades da Guarnição de João Pessoa.
3. Portanto, APROVO a Minuta do referido Termo Aditivo oriundo da Dispensa de Licitação nº 10/2022, tendo como objeto a continuidade do serviço para a realização de cursos para a qualificação e aperfeiçoamento de mão de obra visando atender o contexto do projeto soldado cidadão.
4. Remeta-se os autos do processo à CJU/PB para análise e parecer.

João Pessoa/PB, 20 de junho de 2023.



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, [REDAZIDA] Coronel, na qualidade de Ordenador de Despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2023/2024.

Identificação da Despesa: Prestação do serviço para qualificação de mão-de-obra complementar para atender as demandas e o contexto do "Projeto Soldado-Cidadão", junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrito no CNPJ/ MF nº 03.775.588/0001-43, para o período de 01/08/2023 a 31/07/2024.

Dotação Orçamentária:

ND: 33.90.39; PI: A1DTDEFOUTR; PLANO TRABALHO: 168594 ; FONTE: 0100000000

João Pessoa/PB, 20 de junho de 2023.

[REDAZIDA]

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.775.588/0001-43 DUNS®: 678496972
Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI
Nome Fantasia: DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAIBA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/12/2023
Natureza Jurídica: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/12/2023
FGTS	Validade:	26/06/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/05/2012 (*)
Receita Municipal	Validade:	01/04/2012 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/06/2023 11:53:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI**
CNPJ: **03.775.588/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.775.588/0001-43
Certidão nº: 28373681/2023
Expedição: 20/06/2023, às 11:52:38
Validade: 17/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.775.588/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data e hora da consulta: 20/06/2023 11:51:29

Usuário: 55092179015

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 03775588	Título: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL S	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI
CNPJ: 03.775.588/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:30:15 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2023.

Código de controle da certidão: **00C3.EC20.640C.DA19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI**

CPF/CNPJ: **03.775.588/0001-43**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:53:41 do dia 20/06/2023 , com validade até o dia 20/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pK12CTjLh8GZef4mdEh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2023 às 11:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.775.588/0001-43.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6491.BD93.1C1D.E851 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php